

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Aos 20 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, o Agente de Contratação, no exercício das atribuições pertinentes ao Processo Administrativo nº 71/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026, procedeu ao julgamento da habilitação da empresa **VITORIA CAVALARI MACIEL GUINCHOS**, inscrita no CNPJ nº 57.319.616/0001-47, com endereço na Rodovia SC 447, nº 3286, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP 88.914-000, representada por Vitoria Cavalari Maciel, para fins de credenciamento destinado à execução dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos automotores apreendidos, recolhidos, abandonados, sinistrados ou envolvidos em ilícitos penais no território do Município.

O presente julgamento é realizado em observância ao item 6.4 do Edital de Credenciamento, segundo o qual, encerrada a análise dos documentos apresentados, compete ao Agente de Contratação lavrar ata de julgamento informando a habilitação ou inabilitação do interessado, devendo, em caso de inabilitação, consignar os motivos determinantes do não credenciamento. Também foram observados os itens 6.2 e 6.3 do Edital, relativos à análise da documentação, de sua validade, veracidade e atendimento aos requisitos específicos.

Registra-se que a interessada apresentou Termo de Requerimento e Termo de Adesão ao credenciamento, identificando-se como Vitoria Cavalari Maciel Guinchos e declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas pelo Município e com os preços previamente fixados no instrumento convocatório.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Para fins de julgamento, foram conferidos os documentos de habilitação efetivamente juntados aos autos, considerando as exigências previstas no item 5 do Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e habilitação técnica, inclusive os requisitos relativos ao veículo guincho, aos condutores, ao pátio destinado à guarda dos veículos e às declarações exigidas.

Concluída a conferência, registra-se que a documentação apresentada atende às condições estabelecidas no instrumento convocatório, não tendo sido identificada, na análise realizada, causa impeditiva ao prosseguimento do credenciamento.

JULGAMENTO

Diante do exposto, julga-se **HABILITADA** a empresa **VITORIA CAVALARI MACIEL GUINCHOS**, CNPJ nº 57.319.616/0001-47, ficando apta a prosseguir nas etapas subsequentes do credenciamento, observadas as demais condições do Edital, a manutenção dos requisitos de habilitação e as formalidades necessárias à celebração do instrumento contratual.

Nos termos do item 6.6 do Edital, encaminhe-se a presente Ata para publicação no Diário Oficial e divulgação no Portal da Transparência do Município, promovendo-se, após, o regular prosseguimento do processo.

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento de Habilitação, que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação responsável.

Balneário Arroio do Silva/SC, 21 de agosto de 2026.

JAMYLLY RIBAS BAHLS
Agente de Contratação